



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa especializada em Serviços de Capinagem e Limpeza, com Remoção de vegetação, detritos, entulhos, provenientes dos restos do incêndio ocorrido no Teatro Villa Lobos, unidade pertencente à FUNARJ.

Unidade Fornecimento:

Fonte SIGA - Portal de compras RJ: <https://www.compras.rj.gov.br> - Portal Siga

Obs: Em atenção ao Art. 6º - Inciso LI da Lei nº 14.133/2021; Art.19º - §2º da Lei 14.133/2021 e Art.13 do Decreto de Compras nº46.642, atesta-se que a descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Serviços de Capinagem e Limpeza, incluindo a Remoção de vegetação, detritos e entulhos provenientes dos resíduos do incêndio, é justificada devido à necessidade iminente de eliminar a densa vegetação que cobre toda a área. Além disso, a limpeza é essencial para evitar arrombamentos no tapume por parte de moradores de rua e usuários de drogas, reduzindo assim a vulnerabilidade do local. A presença da vegetação e da sujeira representa um risco constante de proliferação de insetos e outros animais, colocando em perigo a população que reside nas proximidades e expondo a Fundação a possíveis problemas. Portanto, a contratação se torna indispensável para preservar a segurança e a higiene do ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação da empresa especializada em Serviços de Capinagem e Limpeza, com Remoção de vegetação, detritos e entulhos provenientes dos restos do incêndio, abrange as seguintes etapas:

3.1.1 Levantamento e Avaliação: Antes do início dos trabalhos, a contratada realizará um levantamento detalhado da área, avaliando a extensão da vegetação, a quantidade de detritos e entulhos, bem como os riscos associados à presença de moradores de rua e usuários de drogas. Esse levantamento subsidiará o planejamento e a execução das atividades.

3.1.2 Planejamento Operacional: Com base nas informações coletadas, a empresa desenvolverá um plano operacional abrangente, definindo estratégias específicas para a capinagem, remoção de vegetação, limpeza e descarte adequado dos resíduos. O plano deverá contemplar medidas de segurança para evitar incidentes durante a execução dos serviços.

3.1.3 Execução dos Serviços: A empresa contratada realizará a capinagem, remoção de vegetação, limpeza e descarte dos resíduos de acordo com o planejamento operacional estabelecido. A execução será conduzida por profissionais qualificados e equipamentos adequados, garantindo eficiência e segurança.

3.1.4 Medidas Preventivas: Durante a execução dos serviços, serão adotadas medidas preventivas para evitar danos ao ambiente circundante e à propriedade. Isso incluirá a proteção de áreas sensíveis e a minimização de interferências nas atividades cotidianas da região.

3.1.5 Relatório de Conclusão: Ao término dos serviços, a empresa fornecerá um relatório detalhado, descrevendo as atividades realizadas, as quantidades de vegetação, detritos e entulhos removidos, além de eventuais observações sobre o estado geral da área. Esse relatório subsidiará eventuais ações futuras de manutenção.

3.2 Descrição do Objeto a ser Contratado:

Contratação dos serviços especializados para capinagem, remoção de vegetação e limpeza, incluindo o descarte adequado de resíduos provenientes dos restos do incêndio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

3.3 - Prazo

- a) O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- b) O prazo para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Início dos Trabalhos, a ser emitida pela entidade contratante. O cronograma de execução será acordado entre as partes, com a devida flexibilidade para ajustes conforme necessidade.

3.4 - Unidades pertencente a FUNARJ, aonde será realizado o serviço:

Unidade	Endereço	Telefone
Teatro Villa Lobos - TVL	Av. Princesa Isabel, 440 – Copacabana - RJ	(21)2333-4098

3.5 - Forma de Pagamento

3.5.1 O pagamento será em parcela única, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número de conta e agência deverão ser informados pela contratada até a data do recebimento da “Ordem de Autorização de Execução de Serviço” e da Nota de Empenho.

3.5.2 O pagamento será feito em parcela única da seguinte maneira:

- Na finalização e entrega do serviço.

3.5.3 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco Bradesco ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a contratada, em razão negativa expressa da instituição financeira contratada pelo estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

3.5.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.5.5 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da garantia contratual:

A garantia contratual não se torna necessária na contratação em questão.

4.2 Da Fiscalização e Acompanhamento da Execução:

4.2.1 A fiscalização da execução do serviço caberá à FUNARJ ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

4.2.2 O serviço executado pelo contratado, de acordo com o presente termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FUNARJ, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 7º da Lei 14.133/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

4.2.3 Dentre os procedimentos fiscalizatórios, a fiscalização da FUNARJ dará maior ênfase ao acompanhamento da logística para a execução do serviço.

4.3 Das Exigências de Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico - Financeira - arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

4.3.1 Qualificação técnica

a) Apresentação da Equipe Técnica: Indicação detalhada do pessoal técnico designado para a execução dos serviços, incluindo suas respectivas qualificações, experiências e atribuições no projeto. Descrição das instalações e equipamentos disponíveis que serão utilizados para realizar o objeto da licitação.

b) Atendimento aos Requisitos Legais: Comprovação do atendimento aos requisitos previstos em legislação específica para a prestação dos serviços propostos.

c) Experiência em Serviços Similares: Apresentação de atestados de capacidade técnica para serviços similares ao objeto desta licitação.

d) Declaração de Conhecimento e Compromisso:

Declaração formal de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação.

Compromisso em cumprir todas as normas e regulamentações pertinentes à execução dos serviços.

4.3.2 Habilitação Jurídica

a) Contrato Social/ Estatuto Social;

b) Identidade e CPF dos sócios/diretores

c) Ata de Assembleia de eleição dos diretores, se for o caso, válida.

4.3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do do licitante;

c) Cadastro de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certidão de regularidade de Seguridade Social;

g) Certificado de regularidade do FGTS;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração de não empregabilidade de menor;

4.3.4 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4 Obrigações da Contratada

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) Executar os serviços ajustados nos termos do contrato assinado;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) elaborar laudo sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.
- l) se responsabilizar pelo transporte e guarda de materiais e equipamentos necessários ao levantamento e acompanhamento da sondagem e levantamento geométrico para a posterior execução do projeto.
- m) circular estritamente nas áreas a serem tratadas
- n) ajustar com a Fiscalização da FUNARJ, as etapas do serviço;
- o) não permitir que seus empregados quando em serviço organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e / ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e /ou psíquico;
- p) observar conduta adequada na utilização dos materiais, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução do serviço;
- q) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela FUNARJ, por parte de seus empregados e do seguro de acidentes de trabalho destes;
- r) responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados a FUNARJ, ainda que involuntários, praticados por atos, omissões, negligências ou imperícias de seus empregados, ao patrimônio e às instalações da FUNARJ, de terceiros no desempenho das funções, objeto da contratação;

4.5 Obrigações da Contratante

- a) Realizar o pagamento devido à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Executar a fiscalização do serviço;
- c) Notificar a empresa sobre remanejamento de datas do cronograma de serviço;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado;
- e) Fornecer todas as informações necessárias ao trabalho;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- g) Notificar a empresa contratada sobre atrasos na execução;
- h) Atestar a nota fiscal para pagamento pela execução do serviço;
- i) Providenciar a organização prévia do espaço intermediando com a Administração do Teatro;
- j) Disponibilizar funcionário da FUNARJ ou em nome desta para acesso da contratada nas dependências da unidade pertencente a FUNARJ, para execução do serviço pela Contratada;
- k) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- L) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- m) Realizar o pagamento devido a contratada;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço ser contratado mediante a dispensa de licitação.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Limpeza e Remoção: Média de R\$: 12.000,00.

7- DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

- a) A prestação do serviço será executada fielmente pela contratada e seus empregados e/ou prepostos, de acordo com os termos do Edital, deste Termo de Referência, do instrumento contratual e legislação vigente e demais atos regulamentares, e nas instruções sobre o assunto que forem baixadas.
- b) Caso não possa cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá informar por escrito à FUNARJ antes do seu encerramento, cabendo a FUNARJ definir ou não novo prazo para conclusão.
- c) O responsável técnico indicado pela contratada deverá, no momento na assinatura do contrato fornecer seu contato de telefone fixo/celular para pronto atendimento em casos excepcionais e urgentes.
- d) A contratada responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos aos bens públicos ou de terceiros por sua culpa ou de seus empregados durante a execução do serviço, obrigando-se também pela responsabilização de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNARJ, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.
- f) Qualquer alteração no planejamento e execução dos serviços deverá ser, previamente avaliado e autorizado pela FUNARJ.
- g) Incumbirá à contratada nomear preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços com a missão de garantir o bom andamento destes, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes, cabendo-lhe reportar as falhas detectadas à fiscalização da FUNARJ e tomar as providências pertinentes para sua correção, sendo esta responsável integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente.
- h) A FUNARJ comunicará prontamente à empresa contratada qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE CANEDA
ID: 50908731



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantovano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

8 - ANEXO I:

Modelo de OS

A **FUNDAÇÃO ANITA MANTOVANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.874.762/0001-88**, autoriza a empresa **XXXXXXXXXXXXXX** localizada no endereço: **XXXXXXXXXX n.º XXXX, na cidade XXXXXXXX-XX, CEP: XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXX**, a executar os serviços previstos no Contrato N.º **XXXXXXXX/202X**

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2024.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º 0XX/202X

A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.874.762/0001-88, autoriza a empresa XXXXXXXXXXXX localizada no endereço: XXXXXXXXX, N.º XXXX, no bairro: XXXX na cidade XXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XXX inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a iniciar os serviços contratados, de acordo com as condições informadas no Termo de Referência a partir do recebimento deste.

Rio de Janeiro,

Fundação Anita Mantuano de Artes
do Estado do Rio de Janeiro